
2º MEMORANDO CONJUNTO DE 2025
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 22 de setembro de 2025

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA (TUTORIA) PARA A ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO

Prezados Senhores,

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica dos profissionais que atuam no setor e recursos hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que a Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação firmado estabelece que custos, despesas ou eventuais repasses financeiros entre as entidades signatárias, visando a consecução das ações e atividades previstas em Planos de Trabalho específicos, devem ser pactuados em contratos e aditivos apartados.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO PCJ** correspondem às especificadas no Plano de Trabalho (ANEXO I) e na Previsão de Contratações e Orçamento (ANEXO II), dentre elas, o item 2.1.6. do referido instrumento aditivo: “Contratação de empresa (ou profissional de engenharia) para dar suporte logístico, tutoria e monitoria ao professor e aos estudantes durante as aulas assíncronas na plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento”.

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Tendo em vista as considerações acima, justificamos a necessidade de **contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte logístico, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, conforme Coleta de Preços anexa**. A contratação servirá também para os cursos já existentes na plataforma, tendo em vista que o atual Contrato com a empresa Essencial Engenharia se encerra em 13/10/2025.

Os serviços serão custeados com recursos disponíveis na conta da Escola da Água e Saneamento (71010-5), provenientes da ARES-PCJ (R\$50.000,00 em 2024 – já depositado, e R\$ 50.000,00 em 2025 – previsto para o mês de dezembro). O Consórcio PCJ também deverá depositar nesta conta o valor de R\$ 100.000,00 em 2026, conforme dotação orçamentária prevista no Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2, e no planejamento do Programa de Integração Regional para 2026.

Mantemo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRÉA BORGES
COORDENADORA DE PROJETOS
CONSÓRCIO PCJ

MARIANE ALVES DE GODOY LEME
COORDENADORA DE PROJETOS
CONSÓRCIO PCJ

REF. 2º MEMORANDO CONJUNTO DE 2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica (Tutoria) para a Escola da Água e Saneamento, a fim de atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 12 de novembro de 2025.

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo

Autorização SE- Conjunto2025.docx

Documento número #bfde9ecb-8687-478a-b2b5-5e9ee0407818

Hash do documento original (SHA256): 656a4f8099477843a0c818e6a863d162d42e8992f61e480cfc4ebac8cfd2225b

Assinaturas

✓ **Francisco Carlos Castro Lahóz**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 12 nov 2025 às 15:20:33

Log

- 12 nov 2025, 13:51:06 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número bfde9ecb-8687-478a-b2b5-5e9ee0407818. Data limite para assinatura do documento: 12 de dezembro de 2025 (13:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 nov 2025, 13:53:04 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: francisco@agua.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Carlos Castro Lahóz.
- 12 nov 2025, 15:20:33 Francisco Carlos Castro Lahóz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail francisco@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 nov 2025, 15:20:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bfde9ecb-8687-478a-b2b5-5e9ee0407818.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bfde9ecb-8687-478a-b2b5-5e9ee0407818, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

COLETA DE PREÇOS 2026

CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 02/2022 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica dos profissionais que atuam no setor e recurso hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação firmado estabelece que custos, despesas ou eventuais repasses financeiros entre as entidades signatárias, visando a consecução das ações e atividades previstas em Planos de Trabalho específicos, devem ser pactuados em contratos e aditivos apartados.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO PCJ correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 2.2 “Contratação de empresa (ou profissional de engenharia) para dar suporte logístico, tutoria e monitoria ao professor e aos estudantes durante as aulas assíncronas na plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento”.

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Tendo em vista as considerações acima, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão da plataforma da Escola da Água e Saneamento, que contemple o suporte logístico, tutoria e monitoria aos professores e estudantes da plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento.

4 OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, dando suporte ao Consórcio PCJ, professores, estudantes e parceiros.

5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com curso superior relacionado às áreas de recursos hídricos, saneamento e/ou meio ambiente (gestão ambiental, tecnologia em saneamento, biologia, engenharia ambiental, engenharia civil, de recursos hídricos e áreas correlatas), para fazer a gestão da



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

plataforma da Escola da Água e Saneamento, exercendo as funções de suporte logístico, tutoria e monitoria, que contempla, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1.1. Inserir materiais de apoio, vídeos, questionários, avaliações, e fóruns de discussão, estando apto a utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema moodle como apoio e tutoria ao professor na criação e desenvolvimento de novos cursos, e monitoria durante o período de realização de determinado curso, conforme determinado pela CONTRATANTE;

5.1.2. Prestar apoio instrucional aos usuários, de acordo com as dúvidas e comentários recebidos pelo e-mail escola@agua.org.br e/ou diretamente na plataforma, participando dos fóruns de discussão e interagindo com os estudantes como monitor e/ou tutor dos cursos disponíveis, e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

5.1.3. Verificar o e-mail escola@agua.org.br diariamente, resolvendo as demandas que surgirem dos alunos, professores, potenciais parceiros e futuros estudantes, solicitando o apoio da CONTRATANTE quando surgirem dúvidas em relação à resposta ao solicitante;

5.1.4. Entrar em contato por e-mail com os estudantes que não estejam acessando a plataforma (e o curso no qual está inscrito) de forma frequente (pelo menos uma vez por semana), até a sua conclusão/emissão do certificado.

Ao longo da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, solicitar à CONTRATADA outros tipos de demandas referentes à prestação de serviços de gestão, tutoria, monitoria e manutenção da plataforma da Escola da Água e Saneamento, que serão executadas de acordo com o número de horas técnicas definido em comum acordo pelas partes. **São previstas 100 (cem) horas técnicas para atendimento às atividades** elencadas no item 5, dentro do prazo determinado no contrato. Todas as atividades previstas serão realizadas em formato remoto, não sendo necessário que a empresa CONTRATADA designe um profissional para atuar presencialmente na sede da CONTRATANTE.

6 PRAZO

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

7 FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar, por e-mail ao gestor do contrato, relatórios mensais, comprovando as atividades realizadas no período, bem como a quantidade de horas técnicas utilizadas. Após a aprovação do relatório pelo gestor, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal referente ao valor das horas realizadas no período. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Coleta de Preços, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 05 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ**



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

**COLETA DE PREÇOS
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, dando suporte ao o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, professores, estudantes e parceiros.

Serviço	Descrição	Valor Unitário (R\$/hora técnica)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento contido na referida Coleta de Preços.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura desta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) Pagamento realizado após a expedição da Nota Fiscal;
- 5) Dados bancários para TED conforme o CNPJ;
- 6) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa dias) dias a contar de sua entrega.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail joao.figueiredo@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026



AGUA.ORG.BR

NOVO ENDEREÇO

Edifício Business Tower Offices
Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º andar, sala 53
Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
- h). Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i). Atestados de Capacidade Técnica da empresa e/ou do profissional (no mínimo dois atestados), referente à competência técnica e habilidades de comunicação/relacionamento, acompanhados do diploma e certificados relacionados às áreas de contratação previstas.

Americana, 05 de janeiro de 2026.

RELATÓRIO DE PREÇOS

Proc. Administrativo 002/2026

OBJETO: Prestação de 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento contido na referida Coleta de Preços.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Unitário (R\$/hora técnica)	Valor Total (R\$)
07/01/2026	Biomatech Ambiental LTDA	53.769.578/0001-73	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
19/01/2026	Essencial Consultoria Ambiental e Segurança do trabalho LTDA - EPP	14.090.078/0001-59	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
19/01/2026	MZL – Consultoria em Treinamentos e Organização de Eventos Ltda.	24.875.776/0001-13	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
19/01/2026	Fabiana Grave – ME	14.930.687/0001-79	R\$ 602,00	R\$ 60.200,00
20/01/2026	Ecosuporte Assessoria Ambiental LTDA	16.572.852/0001-93	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
20/01/2026	Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - Pecege	19.412.795/0001-73	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
MÉDIA				R\$ 41.933,33
MEDIANA				R\$ 45.500,00

Americana, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br



HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), que serão pagos em favor da empresa **ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 16.572.852/0001-93.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da conta Escola da Água e Saneamento (71010-5), Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5, conforme Reserva Orçamentária Técnica (ROT) nº 01/2026, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br



Hiago Saciloto

Analista Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 16.572.852/0001-93, para a prestação de serviços de: 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Memorando e Coleta de Preços.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br



Hiago Sacciloto

Analista Administrativo-Financeiro

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 01/26

Americana 05 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Prestação de 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento contido na referida Coleta de Preços

REF: Proc. Administrativo 002/2026

Empresa: ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PARECER JURÍDICO Nº 05/2026

REF. PROCESSO:

CONTRATO Nº 04/2026 - Contratada: ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

Trata-se de Contrato destinado a prestação de serviços de: 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses.

Segundo fundamentado no Memorando de formalização da demanda, apresentado pela Coordenadora de Projetos e Gestora do Contrato:

“Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais quando se trata de cursos híbridos e gratuitos voltados às realidades locais, inseridos nos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando que foram obtidos excelentes resultados por meio do Acordo de Cooperação Trilateral firmado entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, a partir das capacitações aplicadas pelo Consórcio PCJ referente ao curso de capacitação de operadores dos serviços de saneamento, revelando a importância da continuidade das aplicações, visando ampliar os conhecimentos disponibilizados aos profissionais e alcançar o maior número de interessados.

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 02/2022 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas.

Considerando que o reforço da parceria entre as partes por meio do instrumento aditivo propicia a constância das ações, com o aprimoramento e intensificação das capacitações para fortalecimento do projeto de formação e capacitação técnica dos profissionais que atuam no setor e recurso hídricos e prestação de serviços de saneamento.

Considerando que a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação firmado estabelece que custos, despesas ou eventuais repasses financeiros entre as entidades signatárias, visando a consecução das ações e atividades previstas em Planos de Trabalho específicos, devem ser pactuados em contratos e aditivos apartados.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO PCJ correspondem àquelas especificadas no Quadro I do Plano de Trabalho (ANEXO II), dentre elas, o item 2.2 “Contratação de empresa (ou profissional de engenharia) para dar suporte logístico, tutoria e monitoria ao professor e aos estudantes durante as aulas assíncronas na plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento”.

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente contratação, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto

Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCI.

Tendo em vista as considerações acima, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão da plataforma da Escola da Água e Saneamento, que contemple o suporte logístico, tutoria e monitoria aos professores e estudantes da plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento.”

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado e Termo de Referência, que instruíram o processo de coleta.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo, com a elaboração do Termo de Referência e publicação no site da entidade para recebimento de orçamentos.

Assim como, consta do processo, declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica (Fontes: Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5), conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 01/26, datada de 05/02/2026.

Consta dos autos também, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços. *In casu*, portanto, observa-se que, o valor proposto na presente contratação (R\$ 11.900,00), revela-se compatível com os gastos da entidade previstos para 12 meses e, os valores estão condizentes e compatíveis com os preços de mercado.

Ademais, além de ser proposta vantajosa para a entidade, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, atualizado de acordo com a redação dada pela Lei, como acima exposto.

Não obstante as justificativas expostas, cumpre salientar ainda que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 20 de fevereiro de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 04/2026

PROC. ADMINISTRATIVO - COLETA DE PREÇOS Nº 02/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

VALOR:

R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais).

OBJETO:

Prestação de 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, no período de 12 (doze) meses.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao Capítulo que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 02/2026

GESTORA DO CONTRATO:

Mariane Alves de Godoy Leme

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2 entre Consórcio PCJ, ARES PCJ e Agência das Bacias PCJ, em 02 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a realização de duas trilhas de formação sobre Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assim como minicursos voltados à temas da área de saneamento e recursos hídricos, de forma virtual, com aulas assíncronas e síncronas. Considerando que as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO PCJ correspondem a: “Contratação de empresa (ou profissional de engenharia) para dar suporte logístico, tutoria e monitoria ao professor e aos estudantes durante as aulas assíncronas na plataforma EAD da Escola da Água e Saneamento. Tendo em vista as considerações acima, justificamos a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte logístico, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento. Os serviços serão custeados com recursos disponíveis na conta da Escola da Água e Saneamento (71010-5), provenientes da ARES-PCJ (R\$50.000,00 em 2024 – já depositado, e R\$ 50.000,00 em 2025 – previsto para o mês de dezembro). O Consórcio PCJ também deverá depositar nesta conta o valor de R\$ 100.000,00 em 2026, conforme dotação orçamentária prevista no Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Trilateral nº 2, e no planejamento do Programa de Integração Regional para 2026.

CONTRATO Nº 04/2026

PROC. ADMINISTRATIVO - COLETA DE PREÇOS Nº 02/2026

CONTRATO nº 04/2026, que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa **ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.** para prestação de 100 (cem) horas técnicas de serviços de suporte logístico, gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 16.572.852/0001-93, Inscrição Municipal nº 85.687, com sede na Rua Batista Scarpin, 46, Chácara Rodrigues, Americana, Cep.: 13.465-432, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **THIAGO PIETROBON**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], e-mail: thiagopietrobon@ecosuporte.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, com endereço corporativo na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de gestão, tutoria e monitoria da plataforma da Escola da Água e Saneamento, dando suporte ao Consórcio PCJ, professores, estudantes e parceiros.

1.2.1. ATIVIDADES E METODOLOGIA:

1.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional com curso superior relacionado às áreas de recursos hídricos, saneamento e/ou meio ambiente (gestão ambiental, tecnologia em saneamento, biologia, engenharia ambiental, engenharia civil, de recursos hídricos e áreas correlatas), para fazer a gestão da plataforma da Escola da Água e Saneamento, exercendo as funções de suporte logístico, tutoria e monitoria, que contempla, no mínimo, as seguintes atividades:

1.2.1.2. Inserir materiais de apoio, vídeos, questionários, avaliações, e fóruns de discussão, estando apto a utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema moodle como apoio e tutoria ao professor na criação e desenvolvimento de novos cursos, e monitoria durante o período de realização de determinado curso, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**;

1.2.1.3. Prestar apoio instrucional aos usuários, de acordo com as dúvidas e comentários recebidos pelo e-mail escola@agua.org.br e/ou diretamente na plataforma, participando dos fóruns de discussão e interagindo com os estudantes como monitor e/ou tutor dos cursos disponíveis, e de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**;

1.2.1.4. Verificar o e-mail escola@agua.org.br diariamente, resolvendo as demandas que surgirem dos alunos, professores, potenciais parceiros e futuros estudantes, solicitando o apoio do **CONTRATANTE**, quando surgirem dúvidas em relação à resposta ao solicitante;

1.2.1.5. Entrar em contato por e-mail com os estudantes que não estejam acessando a plataforma (e o curso no qual está inscrito) de forma frequente (pelo menos uma vez por semana), até a sua conclusão/emissão do certificado.

1.3. Ao longo da execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, sempre que necessário, solicitar à **CONTRATADA** outros tipos de demandas referentes à prestação de serviços de gestão, tutoria, monitoria e manutenção da plataforma da Escola da Água e Saneamento, que serão executadas de acordo com o número de horas técnicas definido em comum acordo pelas partes. São previstas 100 (cem) horas técnicas para atendimento às atividades elencadas nos itens 1.2.1 e subitens, dentro do prazo determinado no contrato.

1.4. Todas as atividades previstas serão realizadas em formato remoto, não sendo necessário que a empresa **CONTRATADA** designe um profissional para atuar presencialmente na sede do **CONTRATANTE**.

1.5. Da Relação de Produtos:

1.5.1. Para efeito de medição, controle e acompanhamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por e-mail à gestora do contrato, relatórios mensais, comprovando as atividades realizadas no período, bem como a quantidade de horas técnicas utilizadas.

1.5.1.2. Após a aprovação do relatório pela gestora, a **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal referente ao valor das horas realizadas no período.

1.6. Para o desenvolvimento das atividades contratadas, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa **CONTRATADA**, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros.

1.7. A **CONTRATADA** e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis.

1.8. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a comprovação das horas técnicas empregadas na realização do objeto contratado, conforme relatório emitido na forma do Item 1.5.1. Para fins de medição, será considerado o valor da hora técnica: R\$ 119,00/hora.

3.2. Após o recebimento e aprovação dos relatórios e atividades pela Gestora do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar a Nota Fiscal referente aos serviços executados para a Gestora do Contrato providenciar o pagamento.

3.3. O Departamento Financeiro do **CONTRATANTE** providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

3.4. Para a realização do pagamento, caberá a Gestora do Contrato, nomeada pelo **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

3.4. A Gestora do contrato a quem estará condicionada a apresentação da contratação e aprovação dos produtos, ora designada pelo **CONTRATANTE** será a Coordenadora de Projetos, Sra. Mariane Alves de Godoy Leme, CPF nº [REDACTED].

3.5. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "pro rata die" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Gestora do Contrato designada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, somente mediante autorização e interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta da "Escola da Água e Saneamento" do Consórcio PCJ (FONTE: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5), conforme Memorando de Reserva Técnica – ROT – 01/2026, emitido em 05/02/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima;
- d). Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei;
- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com o **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 - Ao **CONTRATANTE** compete:

- a). Fornecer todos os subsídios, dados e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e, neste Contrato;

7.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando a **CONTRATADA** às consequências previstas na mencionada Lei;

7.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos;

7.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que for pertinente.

8.2. A **CONTRATADA** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou reponsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o **CONTRATANTE**:

- a) deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) atrasar por dois meses consecutivos, os pagamentos previstos na cláusula 3, deste contrato, sem prejuízo da cobrança judicial dos mesmos, bem como, a aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:

9.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, o **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pelo **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando o **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. O **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 08 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO PIETROBON
ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL
LTDA.
CONTRATADA

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestora do Contrato e Testemunhas:

João Carlos Figueiredo Lopes
RG nº [REDACTED]

Mariane Alves de Godoy Leme
RG. nº [REDACTED]

De acordo com os termos do contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº: [REDACTED]

CONTRATO_N_04_2026_TUTORIA_PLATAFORMA_ESCOLA_DA_AGUA_E_SANEAMENTO_1.docx

Documento número #87f1328d-c00f-42e3-aa0e-d238c49375e7

Hash do documento original (SHA256): 032f7ae66810d2f554df807e4aaee4299c18d74a65ee79ee71594ca5eee07151

Hash do PAdES (SHA256): 4ec0471fe8300048bebb9b42d0c86b4ae43f358ed1a04860efc74ef293eb8bc0

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

✓ **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 08 abr 2026 às 17:10:32

✓ **João Carlos Figueiredo Lopes**

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 08 abr 2026 às 09:02:56

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

✓ **THIAGO PIETROBON**

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 08 abr 2026 às 10:11:15

✓ **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 08 abr 2026 às 10:46:47

✓ **Mariane Alves de Godoy Leme**

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 08 abr 2026 às 17:10:59

Log

08 abr 2026, 09:00:44

Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 87f1328d-c00f-42e3-aa0e-d238c49375e7. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2026 (08:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 08 abr 2026, 09:01:08 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: parcerias@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariane Alves de Godoy Leme.
- 08 abr 2026, 09:01:08 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 08 abr 2026, 09:01:08 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: joao.figueiredo@agua.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Figueiredo Lopes.
- 08 abr 2026, 09:01:08 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: thiagopietrobon@ecosuporte.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THIAGO PIETROBON.
- 08 abr 2026, 09:01:09 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
- 08 abr 2026, 09:02:56 João Carlos Figueiredo Lopes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 10:11:15 THIAGO PIETROBON assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagopietrobon@ecosuporte.com.br. CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 10:46:47 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73406984744956 e longitude -47.31736503843256. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 17:10:32 Rafael Piovezan assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 17:10:59 Mariane Alves de Godoy Leme assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail parcerias@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 abr 2026, 17:10:59

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 87f1328d-c00f-42e3-aa0e-d238c49375e7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 87f1328d-c00f-42e3-aa0e-d238c49375e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCESSO:
CONTRATO Nº 04/2026
PROC. ADM./COLETA Nº 02/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 04/2026, firmado com a empresa **ECOSUPORTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 16.572.852/0001-93, vem **RATIFICAR** a celebração do contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 07 de abril de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO_DE_RATIFICACAO_CONTRATO_04_2026_TUTORIA_ESCOLA_DA_AGUA_E_SANEAMENTO_docxs.docx

Documento número #0ce77999-d983-482e-b693-27b41b7954d6

Hash do documento original (SHA256): 0d75c939edf0a05656f607dabb6800b23fb2c41daa8b51c4d304ab5f23a12221

Assinaturas

 **Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 09 abr 2026 às 16:01:39

Log

- 07 abr 2026, 16:35:56 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 0ce77999-d983-482e-b693-27b41b7954d6. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2026 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2026, 16:36:14 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 09 abr 2026, 16:01:39 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2026, 16:01:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ce77999-d983-482e-b693-27b41b7954d6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ce77999-d983-482e-b693-27b41b7954d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.